



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

LICITAÇÃO FORMALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506/03/2026

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE MORUNGABA, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.755.238/0001-65, com sede na Avenida José Frare, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.417, de 21 de julho de 2023, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

DA REALIZAÇÃO

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Morungaba

Local de Realização: <https://morungabasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>

Endereço: Av. Prefeito José Frare nº 40 – Centro – Morungaba/SP

Data da Sessão: 25/06/2026

Horário: 08:00h (horário de Brasília-DF).

Sistema Eletrônico Utilizado: Fiorilli

Informações: Telefone: (11) 4014-4300; (11) 91774-4071

E-mail: licitacoesmorungaba@gmail.com

Licitação Ampla Participação

Modo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço Global

Endereço para retirada do Edital: <https://morungabasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>

Publicação: Edital publicado no PNCP, site oficial www.morungaba.sp.gov.br e em versão resumida no Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do município.

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE MORUNGABA – SP informa que os licitantes e o futuro contratado estarão sujeitos às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais normas aplicáveis e neste Edital, em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas. As penalidades poderão incluir, conforme o caso, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Recomenda-se aos licitantes que apresentem suas propostas e documentação de habilitação em estrita conformidade com as exigências do Edital, formulando seus lances de forma responsável e exequível. O contratado deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas, especialmente quanto a prazos, preços e padrões de qualidade definidos. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados nos termos da legislação vigente, sendo admitidos apenas quando devidamente comprovados os pressupostos legais.



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

PREÂMBULO:

O Prefeito Municipal de Morungaba/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Morungaba/SP, por intermédio do Departamento de Obras e Urbanismo e do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A sessão pública será realizada por meio da internet, em ambiente eletrônico seguro, mediante utilização de recursos de criptografia e autenticação, garantindo a integridade e a segurança de todas as fases do certame.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação do Município de Morungaba/SP, com apoio do sistema eletrônico oficial do Município, disponível no endereço: <https://morungabasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>.

A presente licitação será conduzida pelo Agente de Contratação Oficial do Município, com o auxílio da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1.617, de 12 de janeiro de 2026.

1. OBJETO

- 1.1. Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a continuidade da execução da Creche Padrão FDE – 7 salas, visando atender à demanda reprimida por vagas na educação infantil no Município de Morungaba, especialmente na região do Parque das Estâncias, contribuindo para a ampliação do acesso à educação pública de qualidade, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos deste Edital.
- 1.2. A visita técnica ao local da execução dos serviços não será obrigatória, sendo facultativa aos licitantes, não podendo sua não realização ser utilizada como justificativa para quaisquer alegações posteriores de desconhecimento das condições locais ou dificuldades de execução.
- 1.3. A visita técnica, quando realizada, poderá ocorrer até 01 (um) dia útil anterior à data da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Obras e Urbanismo, situado na Avenida José Frare, nº 40, Centro, Morungaba/SP, CEP 13.260-001.
- 1.4. A visita técnica poderá ser realizada por representante devidamente credenciado pela licitante, mediante apresentação de autorização formal emitida pela empresa, sendo recomendada a comprovação de vínculo com a licitante, quando aplicável.
- 1.5. A realização da visita técnica não exime a licitante da plena responsabilidade pela correta formulação de sua proposta, nem transfere à Administração quaisquer responsabilidades sobre a execução do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

- 2.1.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas devidamente credenciadas junto ao sistema eletrônico utilizado pelo Município de Morungaba/SP, mediante cadastro prévio e obtenção de login e senha de acesso.
- 2.1.2. Será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, e ao microempreendedor individual – MEI, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente quanto às especificações do objeto.
- 2.3. A participação na Concorrência Eletrônica dar-se-á mediante acesso ao sistema eletrônico por meio de login e senha de uso exclusivo do representante credenciado da licitante, sendo realizado o envio da proposta de preços na forma e prazo estabelecidos neste Edital, por meio do sistema eletrônico.
- 2.3.1. O encaminhamento da documentação de habilitação observará o disposto neste Edital e ocorrerá por meio do sistema eletrônico, conforme a etapa procedimental definida para o certame.
- 2.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância das mensagens emitidas pelo sistema, bem como eventuais prejuízos decorrentes da inobservância dessas comunicações ou da desconexão de seu representante, nos termos das regras de funcionamento da plataforma eletrônica.
- 2.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento integral de todas as condições e obrigações estabelecidas neste Edital e em seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.6. CADASTRO NO SISTEMA**
- 2.6.1. O cadastro no sistema eletrônico deverá ser realizado por meio do endereço <https://morungabasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>, na opção “Solicitar Chave de Acesso”. Após a solicitação, serão encaminhadas ao e-mail informado a chave de identificação e a senha de acesso. O cadastro é único e poderá ser utilizado em futuras licitações realizadas no sistema.
- 2.6.2. De posse da chave de acesso, o fornecedor deverá acessar o sistema eletrônico, selecionar a condição de participação como licitante e realizar seu credenciamento no processo licitatório de interesse, bem como proceder ao envio da proposta, conforme as regras estabelecidas neste Edital.
- 2.6.3. O manual do fornecedor encontra-se disponível para download no endereço: <https://ajuda.fiorilli.com.br/category/scpi/scpi9-pregao/>.



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

2.7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 2.7.1. Licitantes que não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;
 - 2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre o objeto a ela relacionado;
 - 2.7.4. Pessoa física ou jurídica que esteja impedida de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção anteriormente aplicada, durante o prazo de sua vigência;
 - 2.7.5. Licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, quando participarem simultaneamente do certame;
 - 2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista;
 - 2.7.8. Agentes públicos do órgão ou entidade licitante ou contratante;
 - 2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quando vedada expressamente sua participação neste Edital;
 - 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.7.11. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução contratual, agentes públicos do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações de conflito de interesses, nos termos do §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.8. O impedimento previsto no item 2.7.4 também se aplica ao licitante que atue como interposta pessoa, com a finalidade de burlar a efetividade da sanção aplicada, incluindo empresas controladoras, controladas ou coligadas, quando comprovado o uso indevido ou fraudulento da personalidade jurídica.
- 2.9. Excepcionalmente e exclusivamente no interesse da Administração, o autor dos projetos e as empresas mencionadas nos itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar de atividades de



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

apoio ao planejamento da contratação, à execução do certame ou à gestão contratual, desde que sob supervisão direta e exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 2.10. Para os fins deste Edital, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a realização da licitação ou a contratação de serviços que incluam, como encargo do contratado, a elaboração de projeto básico e/ou executivo, nos casos de contratação integrada, ou a elaboração de projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações ou contratações financiadas, total ou parcialmente, por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que esteja incluída no rol de sanções dessas entidades ou que tenha sido declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13. A vedação prevista no item 2.7.8 estende-se a terceiros que auxiliem na condução da licitação, na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica à Administração.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Morungaba para o exercício vigente, na classificação orçamentária correspondente à prestação dos serviços contratados.

Poder: 02	Prefeitura Municipal
Órgão: 021000	Departamento de Educação
12.365.0010.1164.0000	Const.Creche PQ das Estâncias/Conv Seduc/PRC 2021-02017 DM
44.90.51	Obras e Instalações
513, 514, 515	Ficha
02 Estadual / 01 Tesouro	Fonte de Recurso
	Saldo Orçamentário

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou providências referentes ao presente Edital até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica, preferencialmente por meio do e-mail: licitacoesmorungaba@gmail.com.



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

- 4.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados por escrito e serão recebidos pela Comissão de Contratação, preferencialmente por meio eletrônico, no endereço indicado no item anterior.
- 4.3. A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do seu recebimento, podendo, quando necessário, solicitar subsídios aos setores técnicos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos.
- 4.4. Os pedidos de esclarecimentos e suas respectivas respostas serão divulgados no sítio oficial do Município e na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame, passando a integrar o Edital para todos os efeitos e vinculando os licitantes e a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DA IMPUGNAÇÃO

- 5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o presente Edital de Concorrência Eletrônica, mediante petição protocolada junto ao Município de Morungaba/SP, por meio eletrônico no e-mail licitacoesmorungaba@gmail.com ou presencialmente no endereço Avenida José Frare, nº 40, Centro, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.
- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração o licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos da legislação aplicável.
- 5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo seu julgamento de competência da Comissão de Contratação, com o apoio dos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, devendo ser proferida decisão no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do seu recebimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. As impugnações e respectivas decisões serão divulgadas no sítio oficial do Município e na plataforma eletrônica utilizada para o certame, garantindo transparência e publicidade aos interessados.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1. O encaminhamento da proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas, no campo próprio, as especificações dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme disposto neste Edital e



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

seus anexos. A ausência ou insuficiência de informações que inviabilizem a análise da proposta poderá ensejar sua desclassificação.

- 6.3. O objeto deverá estar em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais anexos deste Edital, bem como com as especificações estabelecidas pelo Departamento Municipal de Obras e Urbanismo.
- 6.4. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica.
- 6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão indicar sua condição no sistema eletrônico para fins de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis, sob pena de não fruição do direito de preferência no desempate.
- 6.6. Atendidos todos os requisitos deste Edital, será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme critérios de julgamento estabelecidos.
- 6.7. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, frete e quaisquer outras despesas necessárias à completa execução do objeto até sua entrega no local indicado neste Edital.
- 6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações técnicas previstas neste Edital e seus anexos, ou que apresentem desconformidade com as normas legais aplicáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.9. Os lances deverão ser ofertados em conformidade com o critério de julgamento definido neste Edital (menor preço global), observadas as regras estabelecidas no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, inclusive quanto à eventual definição de intervalo mínimo entre lances, quando aplicável.
- 6.10. O envio da proposta e dos documentos exigidos neste Edital será realizado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante acesso com chave de identificação e senha de uso pessoal e intransferível.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. No horário previsto neste Edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública da Concorrência Eletrônica, com a divulgação das propostas recebidas. A Comissão de Contratação procederá à análise de sua conformidade. Toda comunicação durante a sessão deverá ocorrer exclusivamente por meio do chat disponibilizado no sistema



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

eletrônico, não sendo admitido contato por telefone, e-mail ou qualquer outro meio diverso.

- 7.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão permanecer conectados ao sistema para participação na fase de lances. Cada lance ofertado será registrado de forma imediata pelo sistema, com indicação de horário e valor.
- 7.3. Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.
 - 7.3.1. Os valores ofertados deverão observar, quando aplicável, o limite de duas casas decimais, conforme padrão do sistema eletrônico utilizado.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele registrado primeiro no sistema.
- 7.5. Não serão admitidas propostas com valores superiores ao valor estimado ou máximo fixado para a contratação, sob pena de desclassificação, quando aplicável.
 - 7.5.1. O valor estimado da contratação, quando não constar expressamente deste Edital, terá caráter sigiloso, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo.
- 7.6. A Comissão de Contratação poderá, de forma justificada e durante a etapa de disputa, desconsiderar lances manifestamente inexequíveis ou com indícios de erro material evidente, assegurado ao licitante o direito de manifestação e contraditório quando aplicável;
 - 7.6.1. O sistema eletrônico poderá permitir ao licitante a correção ou desistência de lance nos termos das regras operacionais da plataforma utilizada, quando disponibilizado.
- 7.7. Durante a sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, sendo preservado o sigilo da identificação dos licitantes, nos termos das regras do sistema eletrônico.
- 7.8. Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa de lances, e permanecendo o sistema acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados normalmente.
- 7.9. Persistindo a desconexão por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, mediante divulgação prévia aos licitantes no sistema eletrônico utilizado para o certame.



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

- 7.10. Será adotado o modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação automática do tempo de envio de lances, conforme regras estabelecidas no sistema eletrônico;
- 7.11. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será automaticamente prorrogada pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão;
- 7.12. A prorrogação automática de que trata o item anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante esse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 7.13. Não havendo novos lances nos termos dos itens anteriores, a etapa de disputa será encerrada automaticamente pelo sistema.
- 7.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do respectivo proponente, nos termos das regras do sistema eletrônico.
- 7.15. O licitante que não ofertar lances concorrerá com o valor de sua proposta inicial. Caso deixe de apresentar novos lances durante a disputa, será considerado para fins de classificação o último lance por ele ofertado.
- 7.16. Encerrada a etapa de lances, será realizada a verificação automática da condição de enquadramento das licitantes como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, com base nas informações constantes do sistema eletrônico e/ou declarações apresentadas.
- 7.17. O sistema identificará as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com a melhor oferta classificada, quando apresentada por empresa de maior porte, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.17.1. Nessa hipótese, serão consideradas empatadas as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que estejam até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta classificada.
- 7.17.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de apresentar proposta de desempate, obrigatoriamente inferior à proposta vencedora, no prazo de até 05 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico.
- 7.17.2.1. Caso a licitante não exerça o direito de preferência no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na mesma condição, respeitada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

- 7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa estabelecida, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico para definição da ordem de exercício do direito de preferência.
- 7.19. A ordem de apresentação dos lances será considerada para fins de classificação quando se tratar de propostas equivalentes sem lances adicionais, no âmbito do modo de disputa aberto, nos termos da legislação aplicável e das regras do sistema eletrônico.
- 7.20. Em caso de empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:
- 7.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, observados registros cadastrais e instrumentos que permitam aferir o cumprimento de obrigações contratuais;
- 7.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento aplicável;
- 7.20.4. Desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.20.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.20.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade contratante ou, no caso de licitação municipal, no território do Estado em que este se localize;
- 7.20.5.2. Empresas brasileiras;
- 7.20.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.20.5.4. Empresas que comprovem a adoção de medidas de mitigação de impactos ambientais, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.21. Encerrada a etapa de lances, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido pela Administração, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 7.21.1. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após negociação, não atender às condições estabelecidas no Edital.
- 7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada em tempo real pelos demais licitantes.
- 7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e juntado aos autos do processo licitatório.



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

- 7.21.4. A Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado o envio da proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação, no prazo fixado no sistema eletrônico, podendo ser exigidos documentos complementares necessários à confirmação das condições já apresentadas.
- 7.21.5. A proposta final readequada deverá conter, no mínimo:
- a) Identificação completa da licitante, incluindo razão social, CNPJ, endereço, contatos e representante legal;
 - b) Número da Concorrência Eletrônica e do processo administrativo;
 - c) Descrição do objeto, em conformidade com o Edital e seus anexos
 - d) Preço global, expresso em moeda corrente nacional, já incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
 - e) **Planilha Orçamentária atualizada, compatível com a proposta final;**
 - f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
 - g) Declaração de ciência e concordância com todas as condições do Edital;
 - h) Indicação de dados bancários e demais informações necessárias para futura contratação e pagamento.
- 7.22. A proposta final apresentada pelo licitante vencedor será juntada aos autos do processo e integrará o contrato, servindo como referência para a execução contratual e para eventual apuração de responsabilidades e aplicação de sanções, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 7.23. As especificações constantes da proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, quando aplicáveis, vinculam a Contratada durante toda a execução do contrato.
- 7.24. Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os preços unitários. Havendo divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 7.25. A proposta deverá ser firme, precisa e limitada ao objeto deste Edital, vedada a apresentação de alternativas de preço ou quaisquer condições que possam comprometer o julgamento objetivo, sob pena de desclassificação, quando incompatível com as regras do certame.
- 7.26. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações estabelecidas ou que estabeleça vínculo com proposta de outro licitante.
- 7.27. Encerrada a etapa de lances, a Comissão de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante mais bem classificado, com o



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

objetivo de obter condições mais vantajosas, vedada a negociação em condições diversas daquelas previstas neste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 7.28. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29. Concluída a negociação, a Comissão de Contratação procederá à análise e julgamento da proposta.
- 7.30. Caso a proposta ou lance de menor valor não seja aceitável, ou o licitante não atenda às exigências do Edital, a Comissão de Contratação examinará as propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, sucessivamente, até a identificação de proposta que atenda integralmente às condições do Edital, podendo, ainda, negociar com os respectivos licitantes para obtenção de condições mais vantajosas.
- 7.31. Constatando o atendimento às exigências deste Edital e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, será declarado vencedor o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, para fins de adjudicação e posterior homologação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 7.32. Os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados ficarão disponíveis para acesso público no sistema eletrônico após a fase de lances, observado o princípio da publicidade.
- 7.33. Caberá aos licitantes acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante o certame, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes da inobservância das mensagens emitidas pela Administração ou de eventual desconexão.
- 7.34. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança de seu acesso, para adoção das medidas cabíveis, incluindo eventual bloqueio de acesso.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o prazo de execução, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 8.2. Em atendimento ao disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão aplicados os seguintes procedimentos:
- 8.2.1. Encerrada a fase de lances, caso a melhor proposta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e verifique-se proposta dessas empresas



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

com valor até 10% (dez por cento) superior à melhor oferta, será assegurado o direito de preferência, observado o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, na forma prevista no sistema eletrônico, para apresentar nova proposta inferior à melhor classificada, no prazo definido pelo sistema, hipótese em que, atendidas as exigências de habilitação, poderá ser declarada vencedora;
- b) No caso de empate entre microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema eletrônico realizará sorteio para definição da ordem de convocação;
- c) Não havendo exercício do direito de preferência pela primeira convocada, serão chamadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, na ordem de classificação, para o mesmo procedimento.

8.2.2. O objeto será adjudicado ao licitante detentor da melhor proposta, desde que atendidos os requisitos de habilitação previstos neste Edital.

8.3. Poderá a Comissão de Contratação, quando necessário, solicitar ao licitante vencedor o envio de proposta readequada e de documentos complementares que comprovem as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, bem como catálogos, folhetos ou informações técnicas equivalentes, por meio do sistema eletrônico ou, excepcionalmente, por outro meio indicado no Edital, sem prejuízo do posterior registro no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Erros formais no preenchimento da proposta não constituem motivo suficiente para sua desclassificação, podendo ser sanados pelo licitante no prazo concedido pela Comissão de Contratação, desde que não haja alteração do valor proposto.

8.4.1. É vedada a alteração substancial da proposta apresentada, especialmente quanto ao preço ou às condições originalmente ofertadas, admitindo-se apenas a correção de erros materiais ou formais evidentes, desde que não importem em modificação do conteúdo ou vantagem indevida em relação aos demais licitantes, em observância ao princípio do julgamento objetivo.

8.5. Encerrada a análise de aceitabilidade da proposta, a Comissão de Contratação procederá à verificação dos documentos de habilitação do licitante vencedor, nos termos deste Edital e da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências destinadas ao saneamento de propostas ou verificação de informações, a retomada da sessão será comunicada previamente no sistema eletrônico, com antecedência mínima razoável, e a ocorrência será devidamente registrada em ata.

8.7. Da sessão pública será gerada ata circunstanciada pelo sistema eletrônico, na qual serão registrados todos os atos praticados, decisões adotadas e ocorrências relevantes do certame.



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

- 8.8. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como a existência de impedimentos ou sanções que impeçam a participação ou futura contratação, mediante consulta aos sistemas oficiais de registros de sanções e regularidade.
- 8.9. A consulta abrangerá o CNPJ da empresa licitante e, quando aplicável, o CPF de seus sócios majoritários, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 8.429/1992, sem prejuízo de outras verificações previstas na legislação vigente.
- 8.10. Caso seja identificada, na consulta de regularidade do licitante, a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para apurar eventual fraude ou tentativa de burla à aplicação de sanções, com base nas informações constantes dos cadastros oficiais de controle, nos termos da legislação aplicável e da Instrução Normativa nº 3/2018.
- 8.10.1. A eventual tentativa de burla será verificada, entre outros elementos, por meio da análise de vínculos societários, identidade de objeto social, linhas de fornecimento e demais indícios de atuação coordenada entre empresas.
- 8.10.2. Constatada a ocorrência, o licitante será previamente notificado para apresentação de manifestação, assegurando-se o contraditório antes de eventual decisão.
- 8.10.3. Confirmada a existência de impedimento ou fraude à aplicação de sanção, o licitante será inabilitado por ausência de condição de participação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 8.11. Verificadas as condições de participação, será iniciada a fase de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
- 8.12. Caso o licitante provisoriamente classificado tenha se utilizado de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a Comissão de Contratação verificará a regularidade do enquadramento, nos termos deste Edital e da legislação aplicável, podendo ser afastado o benefício quando constatado o não enquadramento.
- 8.13. Verificadas as condições de participação e de enquadramento em regime diferenciado, a Comissão de Contratação analisará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à sua conformidade com o objeto licitado e à compatibilidade do preço com o valor máximo estimado para a contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022.
- 8.14. Será desclassificada a proposta que:
- 8.14.1. Contiver vícios insanáveis;



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

- 8.14.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital;
- 8.14.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.14.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.14.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.15. No caso de bens e serviços em geral, poderá ser considerado indício de inexequibilidade a apresentação de proposta com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.15.1. A presunção de inexequibilidade de que trata o item anterior somente será confirmada após diligência da Comissão de Contratação, que deverá demonstrar, cumulativamente:
- 8.15.1.1. Que os custos do licitante são superiores ao valor da proposta; e
- 8.15.1.2. A inexistência de outros elementos econômicos ou produtivos capazes de justificar a viabilidade da oferta.
- 8.16. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e de eventual sobrepreço observará, além das disposições anteriores, os seguintes parâmetros:
- 8.16.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global, empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização de sobrepreço poderá ocorrer quando o valor global da proposta superar o valor estimado pela Administração;
- 8.16.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização de sobrepreço observará a superação dos preços unitários e/ou do valor global estimado pela Administração, nos termos deste Edital, podendo o orçamento ser mantido sigiloso até a sessão pública da Concorrência Eletrônica.
- 8.16.3. Nas obras e serviços de engenharia, poderá ser considerado indício de inexequibilidade a apresentação de propostas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, devendo a avaliação definitiva ser precedida de diligência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 8.16.4. Na hipótese de proposta com valor significativamente inferior ao orçamento estimado, poderá ser exigida, mediante justificativa técnica, garantia adicional do licitante vencedor, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo das demais garantias previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 8.17. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preços ou necessidade de esclarecimentos complementares, a Comissão de Contratação realizará diligências para verificação da viabilidade da proposta, podendo ser exigida do licitante a comprovação de sua exequibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

- 8.18. Caso o custo global estimado tenha sido decomposto em custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha de custos readequada ao valor final de sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta, caso não atendidas as adequações solicitadas.
- 8.18.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor deverá apresentar, por meio eletrônico, planilhas de composição de custos unitários, com indicação dos quantitativos, custos unitários, Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais (ES), devidamente ajustadas ao valor final da proposta, em conformidade com o modelo adotado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 8.19. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo suficiente para desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço global ofertado.
- 8.19.1. O ajuste de que trata este item limita-se à correção de erros ou falhas formais que não alterem a substância da proposta, suas condições essenciais ou o valor final ofertado;
- 8.19.2. Considera-se, a título exemplificativo, erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação indevida de regime tributário, como a opção pelo Simples Nacional quando não aplicável, desde que não implique alteração do preço final proposto.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável;
 - c) Sociedade por ações: ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
 - d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - e) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

- b) Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativamente aos débitos inscritos em dívida ativa;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos tributos mobiliários municipais, quando aplicável;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão pública, salvo prazo diverso constante do próprio documento;
 - a.1) Caso a licitante se encontre em recuperação judicial, será admitida a participação mediante apresentação de certidão positiva, desde que acompanhada de comprovação de que o respectivo plano de recuperação judicial foi homologado judicialmente e se encontra em vigor, demonstrando a viabilidade econômica da empresa;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 - b.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da legislação aplicável;
 - b.2) As empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD poderão apresentar os documentos na forma digital, acompanhados do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
 - b.3) A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada mediante os índices contábeis definidos no item subsequente do edital.

9.3.1. A boa situação econômico-financeira da licitante será demonstrada mediante apuração dos seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial apresentado:

- a) Índice de Liquidez Corrente (LC)
 $LC = AC/PC \geq 1,00$



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

b) Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1,00$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

c) Grau de Endividamento (GE)

$$GE = (PC + ELP) / AT \leq 0,50$$

Onde:

GE = Grau de Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

9.3.2. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem os índices econômico-financeiros nos limites exigidos neste edital.

9.3.3. A exigência dos índices contábeis deverá guardar compatibilidade e proporcionalidade com o porte e a complexidade do objeto licitado.

9.3.4. A licitante deverá apresentar comprovante de prestação de garantia de proposta no valor de **R\$ 38.044,38 (trinta e oito mil e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos)**, correspondente ao percentual definido no instrumento convocatório, com validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura das propostas.

9.3.5. A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

9.3.6. No caso de caução em dinheiro, o comprovante de depósito deverá ser apresentado conforme as instruções constantes do edital.

9.3.7. O comprovante da garantia deverá ser apresentado juntamente com a proposta.

9.3.8. A licitante vencedora deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo optar por qualquer das modalidades legalmente previstas.



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou ao CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme a área de atuação pertinente ao objeto licitado.
- a.1) A comprovação do vínculo entre a licitante e o profissional responsável técnico poderá ser realizada por qualquer meio idôneo admitido em direito, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente mediante:
- a.1.1) Ficha de registro de empregado ou anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS física ou digital;
- a.1.2) Contrato social, estatuto social ou ato constitutivo vigente, no caso de sócio, proprietário ou administrador da empresa;
- a.1.3) Ata de eleição dos administradores, em se tratando de sociedade por ações;
- a.1.4) Contrato de prestação de serviços;
- a.1.5) Declaração de disponibilidade ou compromisso de futura contratação do profissional responsável técnico, caso vencedora a licitação.
- d) Comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo Conselho competente (CREA ou CAU), em nome de profissional de nível superior integrante do quadro técnico da licitante, que comprove a execução de serviços com características similares às parcelas de maior relevância técnica do objeto desta licitação, nos termos da Súmula nº 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- d.1) O profissional responsável técnico deverá integrar o quadro da licitante na data prevista para entrega da proposta, admitindo-se vínculo nos termos previstos no edital.
- d.2) Serão consideradas parcelas de maior relevância técnica, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, as seguintes atividades, compatíveis em características e complexidade com o objeto licitado:

03.01.002	Formas planas plastificadas para concreto aparente	M ²	541,05
03.03.018	Laje pré-fabricada vigota trelicada unidirecional LT12-100KGF/M ²	M ²	435,20
08.14.085	Aneis pré-moldados em concreto armado p/reservatório d'água D=2,50M	M	5,75
13.02.077	Chapas vinílicas/transito pesado (cor especificar) ESP 2mm	M ²	304,91

- d.3) A comprovação poderá ser realizada mediante um ou mais atestados, admitido o somatório de experiências anteriores, desde que compatíveis com as características técnicas exigidas.
- e) Declaração da licitante de que dispõe ou que disporá, caso vencedora do certame, de instalações, aparelhamento e equipe técnica adequados e suficientes para a execução do objeto da licitação, comprometendo-se a mobilizar os recursos necessários para o cumprimento das obrigações contratuais, quando da assinatura do contrato.



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

e.1) A equipe técnica indicada deverá ser compatível com a complexidade do objeto, sendo composta, no mínimo, pelo(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) na qualificação técnica do edital.

9.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que não incorre em impedimentos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente (Anexo X);
- b) A visita técnica ao local da execução dos serviços é facultativa, podendo ser realizada pelos interessados, mediante agendamento prévio junto ao Departamento de Obras e Urbanismo, sendo fornecido atestado de visita às licitantes que optarem por realizá-la;
 - b.1) Alternativamente à visita técnica, poderá a licitante apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições locais e de todas as informações necessárias à execução do objeto;
- c) Ficha cadastral para fins contratuais, a ser apresentada exclusivamente pela licitante vencedora, quando da formalização do contrato.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados exclusivamente pelo **LICITANTE VENCEDOR**, após convocação realizada pela Comissão de Contratação, por meio do sistema utilizado para a realização da concorrência.

9.6.1. O envio da documentação deverá ser realizado em formato digital, legível e completo, no prazo de até 02 (duas) horas contadas da convocação realizada em sessão, sob pena de inabilitação.

9.6.2. O prazo previsto no item anterior refere-se ao envio dos documentos já disponíveis pela licitante, previamente organizados para fins de participação no certame, não se destinando à produção ou obtenção de documentos inexistentes no momento da convocação.

9.7. A Comissão de Contratação poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para complementar ou esclarecer a instrução do processo, podendo solicitar esclarecimentos ou a apresentação de documentos complementares.

9.8. A não apresentação dos documentos exigidos no prazo estabelecido implicará a inabilitação da licitante, ressalvadas as hipóteses de saneamento de falhas formais ou diligências previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.9. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em nome da licitante, com o respectivo número de inscrição no CNPJ, admitindo-se a apresentação em nome da matriz ou filial, desde que comprovada a regularidade da unidade responsável pela execução do objeto.

9.10. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data de sua apresentação, observando-se que, na hipótese de ausência de prazo de validade expresse, serão aceitos



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

aqueles emitidos até 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão pública, salvo disposição legal ou normativa em contrário.

- 9.11. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, inclusive a relativa à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição.
- 9.12. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.12.1. O benefício previsto no item anterior não exime as microempresas e empresas de pequeno porte da apresentação da documentação exigida para fins de habilitação no presente edital, sendo assegurado apenas o prazo adicional para regularização de eventuais restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação aplicável.
- 9.13. A não regularização da documentação no prazo concedido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme o caso.
- 9.14. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, destinados à confirmação ou complementação daqueles já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 10.1. A sessão pública poderá ser reaberta, mediante decisão da Comissão de Contratação, nas seguintes hipóteses:
- 10.1.1. Em caso de provimento de recurso que resulte na anulação de atos praticados anteriormente, hipótese em que serão repetidos os atos anulados e aqueles que deles dependam;
- 10.1.2. Quando houver erro na aceitação da proposta melhor classificada, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou ainda não comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, quando aplicável o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

- 10.2. Os licitantes serão cientificados da reabertura da sessão pública por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame e, subsidiariamente, por correio eletrônico (e-mail), conforme a fase do procedimento licitatório.
- 10.2.1. A convocação realizada por meio eletrônico ocorrerá prioritariamente pelo sistema (“chat” ou funcionalidade equivalente), sendo facultada a utilização de e-mail como meio complementar de comunicação.
- 10.2.2. A convocação por e-mail será realizada com base nos dados cadastrais informados pelos licitantes, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção e atualização de suas informações junto à Administração.

11. DOS PRAZOS, CONTRATO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Os serviços deverão ser executados mediante Ordem de Serviço emitida pelo setor competente, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro e demais anexos do edital, observadas as quantidades e prazos estabelecidos pela Administração, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.
- 11.2. O objeto será recebido provisoriamente pelo setor técnico responsável, mediante verificação preliminar de sua conformidade com as especificações contratuais, podendo ser rejeitado, no todo ou em parte, caso não atenda às exigências do edital e do contrato.
- 11.2.1. Constatadas irregularidades, a contratada deverá proceder à correção ou substituição dos serviços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, ou outro prazo maior definido de forma justificada pelo setor técnico responsável, sem ônus para a Administração.
- 11.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da plena conformidade dos serviços executados com as especificações contratuais.
- 11.4. A contratada será responsável por quaisquer danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 11.5. É vedada à contratada a utilização de servidores do Município na execução direta dos serviços objeto deste contrato, não configurando a presente vedação qualquer impedimento à atuação dos servidores municipais na fiscalização, acompanhamento e gestão contratual.
- 11.6. Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais, bem como o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à execução dos serviços, na forma da legislação vigente.



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

- 11.7. A contratada não poderá ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto contratual sem prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo integralmente responsável pela execução do contrato e por todas as obrigações dele decorrentes.
- 11.7.1. A eventual autorização para subcontratação parcial não eximirá a contratada das responsabilidades contratuais e legais assumidas perante a Administração.
- 11.7.2. Caberá à contratada assumir integral responsabilidade pelo recolhimento de tributos, taxas, contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e demais obrigações legais incidentes sobre a execução contratual, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado pela Administração.
- 11.8. O instrumento contratual deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação da licitante vencedora, podendo a assinatura ocorrer por meio eletrônico, conforme endereço eletrônico informado pela empresa no certame.
- 11.9. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado da contratação, admitindo-se reajuste após esse período, observada a legislação vigente e o índice previsto no contrato, preservado o equilíbrio econômico-financeiro.
- 11.10. O prazo de vigência contratual será de 10 (dez) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e observada a disponibilidade orçamentária.

12. DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada da respectiva medição dos serviços executados, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de depósito ou transferência em conta corrente de titularidade da contratada.
- 12.2. Para fins de comprovação da manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual, a contratada deverá apresentar, juntamente com os documentos de cobrança, prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF), bem como as Certidões Negativas ou Positivas com Efeitos de Negativa referentes aos tributos federais, estaduais e municipais, inclusive débitos trabalhistas, na forma da legislação vigente.
- 12.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente obrigação contratual diretamente relacionada ao objeto faturado ou enquanto não regularizada situação que tenha dado causa à aplicação de penalidade administrativa, observada a legislação vigente.



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

- 12.4. Caso seja necessária a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura em razão de incorreção, o prazo previsto no item 12.1 passará a ser contado novamente a partir da data de sua regular reapresentação.
- 12.5. Não haverá pagamento antecipado sob qualquer hipótese.
- 12.6. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, calculados entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, sem prejuízo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da lavratura da ata, conforme o caso.
- 13.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação de licitante:
- 13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no sistema eletrônico, no prazo específico disponibilizado para esse fim, não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;
- 13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais iniciar-se-á a partir da intimação da decisão recorrida.
- 13.4. Os recursos deverão ser anexados no sistema eletrônico em campo próprio ou enviados para o email licitacoesmorungaba@gmail.com, sob pena de não conhecimento.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso administrativo terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até a decisão final da autoridade competente.



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

- 13.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão disponíveis para vista dos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Morungaba, observadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de informações.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou solicitada pela Comissão de Contratação durante o procedimento licitatório;
 - 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver sua proposta, especialmente nas hipóteses em que:
 - 14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
 - 14.1.2.3. Solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;
 - 14.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações previstas no edital;
 - 14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 14.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 14.1.5. Fraudar a licitação;
 - 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:
 - 14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a legislação aplicável;
 - 14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 14.2. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e contratados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência;
 - 14.2.2. Multa;
 - 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções, serão considerados:
- 14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. Os danos decorrentes da infração para a Administração Pública;
 - 14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos da legislação aplicável.
- 14.4. A multa será aplicada em caso de infração administrativa e recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial, incidente sobre o valor do contrato.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa poderá ser aplicada em percentual de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa poderá ser aplicada em percentual de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da conduta.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, observado o devido processo legal.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação do interessado.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada em decorrência das infrações administrativas previstas neste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertence o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 14.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada às infrações que justifiquem a medida mais grave, especialmente aquelas previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, observando-se o disposto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades cabíveis e à perda da garantia de proposta, quando prevista, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, assegurado o devido processo legal.

- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será realizada por meio de processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores estáveis, que analisará os fatos e circunstâncias do caso e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso à autoridade superior para decisão.
- 14.12. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, dirigido à autoridade que aplicou a sanção.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e nos meios oficiais de divulgação do certame.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

vantajosa, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em qualquer hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração, observadas as regras do sistema eletrônico.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, que não comprometam a competitividade, a isonomia ou o interesse público, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato.
- 15.9. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Morungaba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos interessados.
- 15.10. A participação na presente licitação implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
- 15.11. Somente serão aceitas as propostas e os lances encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.
- 15.12. É facultada à Comissão de Contratação ou à autoridade superior do Município de Morungaba, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 15.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, sem prejuízo da isonomia e da competitividade.
- 15.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento ou mediante publicação na imprensa oficial do Município.
- 15.15. Havendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para data e horário definidos pela Comissão de Contratação, com comunicação prévia aos licitantes no sistema eletrônico.



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

- 15.16. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Morungaba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos interessados.
- 15.17. A participação na presente licitação implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.
- 15.18. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de documentos ou a inveracidade das informações neles contidas poderá ensejar a desclassificação do proponente e, caso já contratado, a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 15.19. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos exigidos neste Edital e seus Anexos.
- 15.20. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a adequada compreensão da sua proposta.
- 15.21. Após o envio da proposta e dos lances, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Administração.
- 15.22. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação em conformidade com a legislação aplicável.
- 15.23. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 15.24. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.morungaba.sp.gov.br
- 15.25. O Edital e seus anexos poderão ser consultados no órgão, situado no Paço Municipal Lucio Roque Flaibam, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 16h00.
- 15.26. Os editais e seus anexos poderão ser consultados e/ou obtidos no Paço Municipal, situado na Avenida Prefeito José Frare, nº 40 – Centro, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 (horário oficial de atendimento). No mesmo local e horário, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

- 15.27. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópias do edital e seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica dos documentos.
- 15.28. Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, bem como os entendimentos dos Tribunais de Contas.
- 15.29. O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Itatiba/SP, com exclusão de qualquer outro.

16. CONSTITUI-SE PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:

Anexo I	Estudo Técnico Preliminar
Anexo II	Documento de Formalização de Demanda
Anexo III	Termo de Referência
Anexo IV	Planilha Orçamentária
Anexo V	Memorial Descritivo
Anexo VI	Cronograma Físico Financeiro
Anexo VII	Convênio
Anexo VIII	Itens de Relevância
Anexo XIV	Declaração de Enquadramento ME e EPP
Anexo IX	Ficha Cadastral
Anexo X	Declaração Unificada
Anexo XI	Minuta de Contrato

Morungaba/SP, 15 de maio de 2026.

Tania Mara Cardoso da Silva
Diretora Municipal de Compras, Licitações e Contratos



Município de Morungaba
Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 506/03/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2026

INDICE DOS ANEXOS

ANEXO I

Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II

Documento de Formalização de Demanda

ANEXO III

Termo de Referência

ANEXO IV

Planilha Orçamentaria

ANEXO V

Cronograma Físico Financeiro

Memorial Descritivo

ANEXO VII

Convênio

ANEXO VIII

Item de Relevância

ANEXO IX

Modelo de Declaração ME/EPPMEI

ANEXO X

Ficha Cadastral

ANEXO XI

Modelo Declaração Cadastral

ANEXO XII

Minuta Contrato

ANEXO XIII



Município de Morungaba
Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

Termo de Ciência e Notificação



Município de Morungaba
Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 506/03/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2026

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

_____ (razão social licitante), com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por meio de seu representante legal, o(a) _____, (nome e dados pessoais)

DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Município de Morungaba
Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 506/03/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2026

ANEXO X - FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social: CNPJ n.º: Endereço: CEP n.º: Telefone(s):
E-mails:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

Nome completo: RG n.º:
CPF n.º:
Cargo/Função Ocupado na empresa:
Telefone(s): E-mail's:

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

xxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

(assinatura do representante legal da empresa)



Município de Morungaba
Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 506/03/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2026

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Nome)....., portador do RG ° e CPF n°, representante legal da empresa, estabelecida à Rua..... n°,(Bairro), na cidade de, Estado de, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ n°, interessada em participar na Concorrência Eletrônica n° 0xx/2025, do Município de Morungaba **DECLARA** que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
4. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n° e CPF n°, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.



Município de Morungaba
Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

5. Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
6. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
7. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8. Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
9. Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
10. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: / Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável pela execução do contrato, referente a Concorrência Eletrônica Nº 00x/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.
..... de

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 506/03/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2026

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MORUNGABA E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXX XXXXXXXXX XXXXXXXXXX. – N° XXX/XXXX.

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MORUNGABA**, CNPJ 45.755.238/0001-65, com sede à Av. Prof. José Frare, n° 40, centro, na cidade de Morungaba, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **LUIS FERNANDO MIGUEL**, portador do RG n° 11.285.371-7, inscrito no CPF sob n° 045.526.318-37, e pelo Diretor Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. **RONALDO JOSÉ FRARE**, portador da cédula de identidade RG 26.481.201-3, inscrito no CPF sob o n° 155.858.258-44, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **XXXX XXXX XXXXXX**., inscrita no CNPJ sob n° **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede Rua xxxx xxxxxx, xx – Jardim xxxxxxxx xxxxxxxx – xxxxxxxx/XX – CEP: xx.xxx-xxx – Contato: (xx) xxxx-xxxx – Email: xxxxxxxx@gmail.com, neste ato representada pelo Sr xxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx xx xxxxx, portador do RG n° xx.xxx.xxx-x, inscrito no CPF sob n° xxx.xxx.xxx-xx, na qualidade de sócio proprietário, de ora em diante designada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o quanto segue, em conformidade com os elementos constantes do **Processo Administrativo n° 506/03/2026 – Concorrência Eletrônica n° xxx/xxxx**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

1. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para a continuidade da execução da Creche Padrão FDE – 7 salas, visando atender à demanda reprimida por vagas na educação infantil no Município de Morungaba, especialmente na região do Parque das Estâncias, contribuindo para a ampliação do acesso à educação pública de qualidade, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do Edital.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

- 2.1. Os serviços objeto do presente contrato serão executados em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, projetos e demais documentos constantes do Concorrência Eletrônica n° ____/2026 – Processo Administrativo n° 506/03/2026, sob a fiscalização da CONTRATANTE.
- 2.2. A execução deverá observar rigorosamente os Projetos, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Quadro de BDI, elaborados e geridos pelo Departamento de Obras e Urbanismo do Município de Morungaba.
- 2.3. O prazo para execução e entrega dos serviços será de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, que integra o presente contrato.



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

- 2.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica devidamente comprovada, desde que aprovada pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.5. Concluída a obra, estando em perfeitas condições e devidamente atestada pela fiscalização, será realizada vistoria pela CONTRATANTE, que emitirá o Termo de Recebimento Provisório no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da comunicação formal da conclusão pela CONTRATADA.
- 2.6. O Termo de Recebimento Provisório somente será emitido caso todos os serviços estejam concluídos e aceitos. Caso sejam identificadas pendências ou irregularidades, será emitido termo de não recebimento, devendo a CONTRATADA saná-las e solicitar nova vistoria.
- 2.7. Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias, a Certidão Negativa de Débitos (CND) da obra, expedida pelo INSS, para fins de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 2.8. A CONTRATADA responderá, pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra executada, obrigando-se a reparar, às suas expensas, quaisquer defeitos decorrentes de falha técnica, nos termos do Artigo 618 do Código Civil.
- 2.9. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelas obrigações assumidas, nem por vícios ou defeitos verificados posteriormente.
- 2.10. Os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais não serão aceitos, devendo a CONTRATADA arcar com os custos decorrentes de sua correção, sem prejuízo de eventual ressarcimento por perdas e danos causados à CONTRATANTE.
- 2.11. A CONTRATADA será responsável pela instalação de infraestrutura provisória necessária à execução dos serviços, incluindo padrão de energia elétrica e abastecimento de água no local da obra.

3. DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAVALIAÇÃO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 3.1. Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ _____ (_____).
- 3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a medição e aprovação dos serviços correspondentes, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação de relatório de medição/execução e da nota fiscal correspondente, devidamente aprovada, de acordo com as condições estabelecidas no **Concorrência Eletrônica nº _____/2026**.
- 3.3. Os valores contratados poderão ser atualizados monetariamente nas seguintes condições:
 - 3.3.1. Caso o prazo de execução seja prorrogado por período igual ou superior a 12 (doze) meses;
 - 3.3.2. A atualização será realizada com base no índice nacional de custos da construção civil (SINAPI) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo;
 - 3.3.3. A aplicação da atualização observará o disposto no artigo 2º da Lei nº 10.192/2001, c/c §8º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que a medição dos serviços tenha sido atestada pela fiscalização da CONTRATANTE e esteja em conformidade com as disposições do presente contrato e da legislação aplicável.



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

4. DA VIGÊNCIA:

- 4.1. A vigência do presente contrato será de [.] ([.]) meses, com início em [.] de [.] de [.] e término em [.] de [.] de [.], podendo ser prorrogada, se necessário, nos termos do Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 4.2. O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato será contado a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo Departamento responsável, devendo respeitar o Cronograma Físico-Financeiro estabelecido e aprovado pela CONTRATANTE.
- 4.3. Eventual prorrogação da vigência do contrato não alterará as condições contratuais, exceto quanto ao prazo de execução, quando houver justificativa formal aprovada pela CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato serão suportadas pelos elementos econômicos do orçamento vigente, conforme especificação das dotações a seguir:

Poder: 02	Prefeitura Municipal
Órgão: 021000	Departamento de Educação
12.365.0010.1164.0000	Const.Creche PQ das Estâncias/Conv Seduc/PRC 2021-02017 DM
44.90.51	Obras e Instalações
513, 514, 515	Ficha
02 Estadual / 01 Tesouro	Fonte de Recurso

- 5.2. A execução financeira do contrato ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e à regular execução das obrigações previstas neste instrumento.

6. DA GARANTIA CONTRATUAL:

- 6.1. A CONTRATADA presta, a título de garantia do presente contrato, e em conformidade com o art. 96 da Lei n° 14.133/2021, a importância de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 6.2. A garantia prestada será restituída à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações contratuais e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MORUNGABA.
- 6.3. Caso haja redução do valor da garantia, em razão de aplicação de multas ou qualquer outra hipótese prevista em lei ou neste contrato, a CONTRATADA será notificada, por correspondência, para complementar o valor da garantia no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 6.4. A não complementação da garantia no prazo estabelecido poderá ensejar a rescisão contratual e a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

7. DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES, FISCALIZAÇÃO, PENALIDADES E MULTAS:

- 7.1. Direitos da CONTRATANTE:
 - 7.1.1. Vistoriar os serviços executados pela CONTRATADA;
 - 7.1.2. Solicitar informações e esclarecimentos relacionados ao objeto deste contrato,



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

devendo a CONTRATADA responder no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis quando não for possível fornecer a informação de imediato.

7.2. Obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2.1. Efetuar os pagamentos conforme Cláusula 3;
- 7.2.2. Fornecer documentos, orientações e esclarecimentos necessários para a adequada execução do contrato.

7.3. Direitos da CONTRATADA:

- 7.3.1. Receber os pagamentos conforme Cláusula 3;
- 7.3.2. Solicitar documentos, orientações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

7.4. Obrigações da CONTRATADA:

- 7.4.1. Executar os serviços conforme Anexos, proposta apresentada e legislação/normas aplicáveis;
- 7.4.2. Prestar informações e esclarecimentos quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.4.3. Aceitar alterações no objeto do contrato, desde que legais e adequadamente compensadas quanto a custos adicionais;
- 7.4.4. Responsabilizar-se integralmente por encargos fiscais e trabalhistas decorrentes da execução dos serviços, incluindo salários, benefícios, encargos previdenciários e demais obrigações, afastando qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.4.5. Assegurar livre acesso da fiscalização aos locais de trabalho e fornecer informações solicitadas dentro do prazo estabelecido;
- 7.4.6. Responder por danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato;
- 7.4.7. Adotar medidas preventivas para evitar queixas, reivindicações ou representações relativas aos serviços contratados;
- 7.4.8. Cumprir rigorosamente prazos, locais de execução e entrega, e todas as especificações do contrato.

7.5. Fica designado como fiscal da contratação o Sr. Wallace Tebaldi Menon, Engenheiro Civil, conforme Portaria nº 1757/2026.

7.6. Mediante inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa procedente, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantindo direito à prévia defesa, as seguintes sanções:

- 7.6.1. Advertência;
- 7.6.2. Multas:
 - a) 0,01% sobre o valor do contrato por dia de atraso no início do serviço, até o limite de 20 dias corridos, sob pena de rescisão contratual;
 - b) 5% sobre o valor da etapa do serviço considerado mal executado, independente da obrigação de refazimento;
 - c) 0,05% sobre o valor do contrato reajustado por dia de atraso injustificado na entrega final;
 - d) Até 5% sobre o valor do contrato reajustado, proporcional à gravidade da falta em casos de inexecução parcial não previstos nas letras anteriores;
 - e) 10% sobre o valor do contrato reajustado pela inexecução total do contrato;
 - f) As multas são independentes e cumulativas, mas o total não poderá exceder 20% do valor contratual.

- 7.6.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

7.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até reabilitação formal perante a autoridade competente.

8. DOS CASOS DE RESCISÃO:

- 8.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes nas seguintes hipóteses:
- 8.1.1. Inadimplemento de quaisquer cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 8.1.2. Cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 8.1.3. Lentidão na execução dos serviços, comprovando a CONTRATANTE a impossibilidade de conclusão nos prazos estabelecidos;
 - 8.1.4. Atraso injustificado no início da execução dos serviços;
 - 8.1.5. Paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
 - 8.1.6. Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, associação, cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação sem o expresso consentimento da outra parte;
 - 8.1.7. Desatendimento às determinações da autoridade responsável pela fiscalização do contrato ou de seus superiores;
 - 8.1.8. Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, registradas pela CONTRATANTE;
 - 8.1.9. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
 - 8.1.10. Dissolução da sociedade ou falecimento do representante legal da CONTRATADA;
 - 8.1.11. Alteração societária ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
 - 8.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância, justificadas pela autoridade máxima da esfera administrativa da CONTRATANTE e registradas no processo administrativo correspondente;
 - 8.1.13. Supressão de serviços pela CONTRATANTE que implique modificação do valor do contrato superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;
 - 8.1.14. Suspensão da execução dos serviços por ordem escrita da CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou por suspensões repetidas que totalizem o mesmo período;
 - 8.1.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, referentes a serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de suspender a execução até a normalização da situação;
 - 8.1.16. Não liberação, por parte da CONTRATANTE, da área, local ou objeto necessários à execução do serviço;
 - 8.1.17. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, que impeça a execução do contrato.
- 8.2. A rescisão poderá ocorrer de forma unilateral ou bilateral, devendo ser formalizada por escrito e registrada no processo administrativo do contrato, respeitando-se o direito à ampla defesa e ao contraditório.



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

9. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:

- 9.1. Fica reconhecido que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se ao presente contrato as hipóteses de extinção previstas nos artigos 137, 138 e 139, incluindo, entre outros:
- 9.1.1. Rescisão unilateral por interesse público;
 - 9.1.2. Rescisão por inadimplência ou descumprimento contratual;
 - 9.1.3. Rescisão por outras situações expressamente previstas na legislação aplicável.
- 9.2. A Administração terá, ainda, todos os direitos decorrentes da legislação vigente para fiscalização, acompanhamento, aplicação de penalidades, multas e garantias, sem prejuízo da adoção de medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

10. DAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

- 10.1. No caso de rescisão motivada por culpa da CONTRATADA, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.
- 10.2. Na hipótese prevista no inciso III do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, será aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais ou contratuais cabíveis.
- 10.3. Para todos os efeitos, este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à matéria, inclusive legislação tributária, trabalhista e previdenciária, bem como normas municipais pertinentes.

11. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O presente contrato poderá ser alterado nos termos do art. 91 da Lei nº 14.133/2021, mediante a formalização de TERMO DE ADITAMENTO, que deverá ser assinado por ambas as partes.
- 11.2. A contratação terá caráter fixo até o término de sua vigência, mantendo-se, entretanto, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 11.3. Será permitido reajuste contratual após o período de 12 (doze) meses, mediante solicitação da CONTRATADA, com base no índice oficial IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, respeitando-se a legislação vigente e as condições previstas neste contrato.

12. DA VINCULAÇÃO

- 12.1. Ficam vinculadas a este contrato todas as cláusulas e condições constantes do Edital do Concorrência Eletrônica nº ____/2026 – Processo Administrativo nº 506/03/2026, bem como seus anexos e a proposta vencedora da CONTRATADA.
- 12.2. Todas as exigências do edital, anexos e proposta vencedora integram este contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes ao seu fiel cumprimento, como se aqui expressamente transcritas estivessem.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho ocorridos durante a execução deste contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência das atividades da CONTRATADA.



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

- 13.2. A CONTRATADA se obriga a arcar integralmente com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e legais relativos aos seus empregados envolvidos na execução deste contrato, não gerando qualquer responsabilidade para a CONTRATANTE.
- 13.3. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução dos serviços objeto deste contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.
- 13.4. A CONTRATADA garantirá os serviços executados pelo prazo estabelecido nas normas técnicas e na legislação vigente, obrigando-se a refazer, às suas expensas, quaisquer obras ou serviços recusados pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 13.5. A CONTRATANTE designará servidores competentes para fiscalizar e acompanhar a execução das obras, garantindo a correta supervisão dos serviços.
- 13.6. Concluída cada etapa de serviços, a CONTRATADA deverá desocupar totalmente os locais, retirando seus equipamentos, ferramentas, materiais e demais pertences, deixando o local livre para a fiscalização ou utilização pela CONTRATANTE.
- 13.7. Todo o pessoal empregado na execução dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto a pagamentos de salários, encargos, transporte, alimentação, alojamento e demais obrigações, não cabendo qualquer responsabilidade à CONTRATANTE.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itatiba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.2. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo:

Morungaba, ____ de _____ de 2026.

Contratante

Contratada

Testemunhas:



Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO XIII
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506/03/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORUNGABA/SP

CONTRATADO: _____.

CONTRATO Nº xxx/2026

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para a continuidade da execução da Creche Padrão FDE – 7 salas, visando atender à demanda reprimida por vagas na educação infantil no Município de Morungaba, especialmente na região do Parque das Estâncias, contribuindo para a ampliação do acesso à educação pública de qualidade, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos



Município de Morungaba
Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Morungaba, _ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA/ORDENADOR DE DESPESA/HOMOLOGACÃO:

Nome: LUIS FERNANDO MIGUEL

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 045.526.318-37

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: LUIS FERNANDO MIGUEL

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 045.526.318-37

Assinatura:

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: RONALDO JOSÉ FRARE

Cargo: Diretor Municipal de Obras e Urbanismo

CPF: 155.858.258-44

Assinatura: